



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Veto ao Projeto Original da Lei Nº 019/2019 do Executivo e às Emendas Trazidas pelo Legislativo.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

VETO AO PROJETO ORIGINAL DA LEI Nº 019/2019 DO EXECUTIVO E ÀS EMENDAS TRAZIDAS PELO LEGISLATIVO

Veto na íntegra ao projeto de Lei nº 019/2019 do Executivo e as Emendas trazidas ao mesmo pelo Legislativo. Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, decido na totalidade o projeto de Lei do Executivo de nº 019/2019 juntamente com as emendas ao mesmo, trazidas pelo Legislativo. Lei esta que, "Dispõe sobre a criação e organização da Guarda Municipal de Itabela e dá outras providências".

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA.

REFERÊNCIA: Veto integral ao Projeto de Lei n.º 019/2019, originário do Executivo, que "Dispõe sobre a criação e organização da Guarda Municipal de Itabela e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a honrosa e respeitável opinião dos Edis dessa Casa Legislativa em contribuir com o crescimento e desenvolvimento deste Município, o Projeto de Lei 19/2019 tem como objetivo a criação e regulamentação da Guarda Municipal do Município de Itabela/BA.

Após análise detalhada ao projeto original do texto de autoria do Executivo e as emendas trazidas pelo Legislativo observamos algumas duplicidades de artigo o que leva a erro material ao projeto, nestes termos, faz-se mister o veto integral ao projeto original.

DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

Destaco que a Administração Municipal atualmente conta com importante limitação ao aumento de despesas, especialmente pela crise financeira que assola a Nação Brasileira.

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia. (073) 3270-2061



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

Diante desse qualitativo qualquer alteração que possa ser suscitada gera despesas significativas ao Município.

Portanto, verifico que um erro material ao Projeto de Lei nº 019/2019 resultará em nítido impacto e prejuízos ao Município.

Diante do exposto, em razão de trazer vícios materiais, decido vetar em sua integralidade o Projeto de Lei n.º 019/2019 juntamente com as emendas trazidas pelos Nobres Edis da Casa Legislativa deste Município.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Itabela/BA, 27 de janeiro de 2020.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal